

---

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2026**

**AO PROJETO DE LEI N.º 1003/2025 - AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK.**

**MODIFICA O ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI N.º 1003/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK.**

Art.1º Fica modificado o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 1003/2025, de autoria do deputado Guilherme Bismarck.

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre o Impacto do Lixo Urbano na Saúde Pública e no Meio Ambiente, a ser realizada no âmbito do Estado **por entidades representativas, ONG'S e demais colaboradores.**

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 13 de julho de 2026.



**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

**ALECE**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

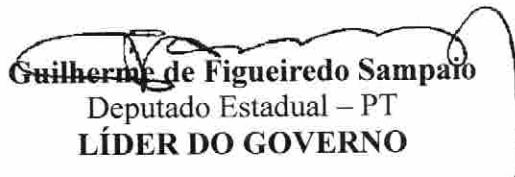
---

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei, atribuindo às entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais colaboradores a realização da Campanha Estadual de Conscientização sobre o Impacto do Lixo Urbano na Saúde Pública e no Meio Ambiente.

A alteração preserva a finalidade da proposição, fortalece a participação da sociedade civil e confere maior adequação à técnica legislativa, sem impor atribuições ao Poder Público.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 13 de julho de 2026.

  
**Guilherme de Figueiredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**